



TERMO DE REFERÊNCIA	
Número:	34/2024
Data:	Joaçaba SC, 26 de julho de 2024
De:	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Para:	Licitações e Contratos
Assunto:	Licitação Para Aquisição de Persianas, Estrados e Tapetes.

1- OBJETO:

Credenciamento para delegação de autorizações para a prestação de serviço de transporte público individual de passageiros no Município de Joaçaba – Santa Catarina, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, com a legislação Federal pertinente e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2- MODALIDADE

Credenciamento, observado o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.846/2023, observado seu Art. 7º, contratação por inexigibilidade.

3- JUSTIFICATIVA

O Transporte Individual de Passageiros por táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais números 8.987/1995, 14.133/2021 e 12.587/2012, Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, constitui serviço de utilidade pública a ser executado mediante autorização, outorgada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, após procedimento de seleção e liberação de Alvará de Licença para Funcionamento.

O regime da autorização do serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, bem como, os critérios do credenciamento, estão dispostos nas Leis supracitadas, nos Decretos Municipais números 5.717/2019 e 4.601/2014.

Tendo em vista o que preconizam as Leis e os Decretos Municipais citados, que dispõem sobre a matéria em tela, o Credenciamento visa a atender de maneira eficaz as necessidades dos usuários do Município de Joaçaba, bem como, dar condições de manter este tipo de prestação de serviço aos munícipes.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Transporte Individual de Passageiros por táxi.

5- FORMA DE EXECUÇÃO

O credenciamento será concedido aos classificados neste processo de acordo com o número de vagas existentes em cada ponto do Município, fixadas pelo Decreto Municipal nº 5.717/2019, distribuídas da seguinte



forma:

PONTOS	QUANTIDADE DE PERMISSÕES	LOCALIZAÇÃO
1	06	Avenida XV de Novembro – em frente à Praça Adolfo Konder
2	05	Margem da BR 282 - Junto ao Terminal Rodoviário
3	03	Rua Sete de Setembro – Próximo ao Hotel do Comércio
4	03	Avenida XV de Novembro - Próximo a Passarela da Ilha
5	01	Junto ao Aeroporto
6	01	Junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha
7	01	Avenida Barão do Rio Branco – em frente à Casa do Chapeador

Os veículos a serem utilizados no serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Taxi deverão cumprir com todos os requisitos previstos no art. 24, capítulo VI, da lei Complementar nº 125/2006.

6- REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas físicas que desejem se habilitar para prestação do serviço de transporte público individual de passageiros por Taxi, no Município de Joaçaba, SC, de forma não concorrente, através da contratação pelo prazo estabelecido pela 14.133/21.

Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.

Não poderão participar do presente credenciamento, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei 14.133, pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei. Bem como também estão impossibilitados os aposentados por invalidez.

Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.

Para serem considerados cadastrados e habilitados à execução do serviço, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

7- DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em envelope lacrado:

- Cópia do documento de Identidade.
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do interessado, categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, com a observação: “Exerce atividade remunerada”. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar CNH, constando a ressalva de que é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado.
- Atestado médico de aptidão (original), emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à



data final prevista para o credenciamento, que comprove estar o interessado em boas condições físicas e mentais para o desempenho das funções.

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais.
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
- i) Certidão de Quitação Eleitoral.
- j) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente.
- k) Comprovante de residência.
- l) Certidão de Prontuário expedida pelo DETRAN do Estado emissor da CNH, dos pontos registrados nos últimos doze meses.
- m) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou Termo de Compromisso de Disponibilização ou de Aquisição de Veículo (Anexo IV).
- n) Certidão Negativa de distribuição de feitos criminais emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores a data da entrega dos documentos (emitida pelo Tribunal de Justiça de SC - <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>).
- o) Declaração de responsabilidade e compromisso (Anexo I).
- p) Declaração que não exerce atividade incompatível com a de Transporte de Passageiros (Anexo II).
- q) Declaração de Identificação do Ponto de Taxi Almejado (Anexo III).

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na forma original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

Os interessados que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira (Setor de Licitações), na Avenida XV de Novembro, 378, antes do protocolo do envelope, pois neste ato o envelope já deverá encontrar-se lacrado.

A Comissão de Licitação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

8- RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

Os veículos a serem utilizados no serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Taxi deverão cumprir com todos os requisitos previstos no art. 24, capítulo VI, da lei Complementar nº 125/2006.

9- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS



Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar, mediante protocolo presencial na Prefeitura Municipal de Joaçaba, situada na Avenida XV de Novembro, n. 378, Centro, no horário das 13h às 19h, TODOS os documentos solicitados no item 7 do presente Termo de Referência.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da publicação do Edital, conforme indicado anteriormente.

Esclarecimentos: Poderão ser obtidos por e-mail: secadm@joacaba.sc.gov.br, por WhatsApp: 49 3527-8886, por telefone: 49 3527-8811 ou pessoalmente com a Secretária de Gestão Administrativa e Financeira no endereço citado acima.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.joacaba.sc.gov.br, no link Transparência/Licitações/Credenciamento.

A documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento do protocolo. O prazo citado acima poderá ser prorrogado, mediante autorização da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, por igual período por uma única vez.

A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, designada por portaria, que registrará em ata todas as ocorrências e o parecer final quanto à habilitação ou inabilitação do Credenciamento.

A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, através de Ata, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

Os Anexos I, II e III, deste regulamento são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do interessado. O Anexo IV deverá ser preenchido somente nos casos em que houver necessidade.

10- DO DESEMPATE

Se houver mais interessados aptos do que a quantidade do número de vagas estabelecidas por ponto, o critério de seleção e desempate será por SORTEIO.

11- DOS RECURSOS

O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM. A secretaria poderá, ainda, a seu critério, comunicar o interessado da decisão da Comissão de análise, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

De acordo com o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.846/2023, o recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que



poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

O recurso deverá ser feito por escrito, datado, assinado pelo responsável da empresa e protocolado da mesma forma como o envio dos documentos anteriormente.

Ainda de acordo com o Decreto se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

O recurso não terá efeito suspensivo.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Após a análise documental e o período recursal, a Comissão publicará a Ata Final com o resultado da análise da Solicitação de Credenciamento da empresa solicitante.

A Ata Final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e no site do Município: www.joacaba.sc.gov.br.

O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Secretária de Educação.

Após a divulgação do resultado final, a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, solicitará ao Setor de Compras e Licitações do Município a elaboração do Processo de Inexigibilidade para contratação dos Credenciados.

13- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Cabe à contratante:

13.1.1. Respeitar os prazos de tramitação do edital;

13.1.1. Convocar os credenciados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.1.2. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento, justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros.

13.1.3. Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura, a relação de credenciamento.

13.2. Cabe à proponente vencedora:

13.2.1. Encaminhar o contrato assinado para a Secretaria que está contratando;

13.2.2. Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria contratante;

13.2.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

13.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados, devidamente em dia e atualizados;

13.2.5. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria contratante ou a terceiros;

13.2.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria contratante.

14- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



O credenciado deverá pagar por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal uma taxa correspondente a 02 (duas) UFRM/ano, que deverá ser recolhida em uma única parcela, anualmente, cujo vencimento será estabelecido no CATRIM.

15- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida por agentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Departamento de Trânsito, para os quais serão emitidas identificações específicas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos pontos de táxi, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.

Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraíndo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.

O credenciado submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

O credenciado cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e de transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores WILTON WERNER ZUKOWSKI e MATHEUS FELIPE SURDI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A gestão do contrato será efetuada pela servidora Daiane Radavelli.

Os Fiscais e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

16- DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

16.1. A vigência do edital de credenciamento será de dois (dois) anos, podendo ser republicado.

16.2. Os contratos advindos do Edital terão vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133.

16.3. O Edital ficará aberto, podendo receber inscrições durante o período de sua vigência.

17- DO DESCRENCIAMENTO

17.1. Constituem motivo para o descredenciamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo Município e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. O pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

17.3.1. O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira com 30 dias de antecedência.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Martin

Secretário de Gestão Administrativa e Financeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2019/PMJ, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam o Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Táxi, bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades.

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Interessado:.....

Nome do Interessado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estadual ou do Município, ativo e licenciado.

Declaro ainda, sob pena de descredenciamento, e nos termos deste Edital, que não exerço atividade incompatível com a de transporte de passageiros.

Joaçaba (SC), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Interessado:

Nome do Interessado:



ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE TAXI ALMEJADO

Declaro para os devidos fins que tenho interesse em atuar no ponto abaixo assinalado:

X	PONTO	LOCALIZAÇÃO
	1	Avenida XV de Novembro – em frente à Praça Adolfo Konder
	2	Margem da BR 282 - Junto ao Terminal Rodoviário
	3	Rua Sete de Setembro – Próximo ao Hotel do Comércio
	4	Avenida XV de Novembro - Próximo a Passarela da Ilha
	5	Junto ao Aeroporto
	6	Junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha
	7	Avenida Barão do Rio Branco – em frente à Casa do Chapeador

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Interessado:

Nome do Interessado:

Observação:

- O interessado poderá manifestar a opção somente para um dos pontos acima elencados, sob pena de desclassificação.



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO OU DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de análise da documentação do Credenciamento nº 1/2019/PMJ que, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, no Município de Joaçaba, comprometo-me, sob pena de desclassificação, dispor ou adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do processo, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato.

- a. Ano de Fabricação: _____
- b. Veículo equipado com “ar condicionado” () SIM () NÃO

Joaçaba (SC), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Interessado:

Nome do Interessado:

Observações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- a. O interessado que optar por um veículo ano 2019 ou zero quilômetro deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano em que se der a convocação.
- b. O não preenchimento do item 'Ano de Fabricação' implicará na desclassificação do interessado.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LDK

Q7O

ODX

2OP